



## **CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA**

### **MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO PACIENTE**

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**SERVIÇO SOCIAL**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)  
Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB)  
Clínica de Fonoaudiologia (CF)  
Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, nº 9-75 – Vila Universitária  
CEP: 17012-901 – Bauru- SP

Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf – Diretora FOB

Profa. Dra. Giédre Berretin - Chefe do Depto de Fonoaudiologia/ FOB

Profa. Dra. Kelly Cristina A. Silvério – Vice-Chefe do Depto. de Fonoaudiologia/ FOB e Coord. da CF

Profa. Dra. Maria Fernanda Capoani G. Mondelli– Coordenadora Equipe SUS da CF

Esp. Livia Ribeiro Santos de Souza – Assistente Social da CF





## 1 APRESENTAÇÃO

Você está na Clínica de Fonoaudiologia da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) da Universidade de São Paulo (USP).

É uma Clínica-escola fundada em 2002, conveniada ao SUS (Sistema Único de Saúde), que oferece tratamento GRATUITO na área da saúde auditiva para adultos e crianças, desde o diagnóstico à indicação e adaptação de aparelhos auditivos. Tem como objetivo a (re)habilitação auditiva e o desenvolvimento da comunicação.

Este manual é para te informar sobre as normas e rotinas da Instituição e também os seus direitos e deveres neste serviço de saúde.

Seja bem-vindo!

Em seu primeiro dia, você será atendido por vários profissionais e alguns exames serão realizados.

Caso seja necessário, você deverá retornar ao nosso serviço por algumas vezes até concluir o processo de avaliação auditiva.

Após a conclusão da avaliação auditiva, você será orientado pela equipe sobre o diagnóstico e o tratamento a ser ofertado.

Por favor, leia atentamente as informações a seguir.

## 2 RECOMENDAÇÕES

- ☒ Ao chegar, retire a senha no painel da recepção e aguarde ser chamado.
- ☒ Faça silêncio! Você está em um serviço de saúde.
- ☒ Fique atento aos chamados no painel da sala de espera para os atendimentos.
- ☒ Não se alimente nas salas de recepção e de atendimento.
- ☒ Evite o desperdício de copos descartáveis.
- ☒ Desligue o aparelho celular durante as consultas.
- ☒ Não fique com dúvidas, pergunte sempre que necessário! Todos estão aqui para atendê-lo com qualidade.
- ☒ Se precisar se ausentar, informe o atendente da recepção.

# Importante

## Leia com

### ATENÇÃO

## 3 NORMAS INSTITUCIONAIS

- ✓ Seja pontual e assíduo! Evite o cancelamento dos seus atendimentos, compareça com 30 minutos de antecedência;
- ✓ A falta deve ser justificada, no mínimo, 2 (dois) dias antes da data agendada;
- ✓ A falta NÃO justificada implicará no arquivamento do prontuário. Os atendimentos somente serão retomados mediante o contato do paciente com o nosso serviço, no prazo máximo de 12 meses, para manifestação de interesse. Excedido o prazo permitido, o paciente deverá solicitar novo encaminhamento médico no posto de saúde;  
**EXCEÇÃO:** o paciente que faltar no dia da consulta para ADAPTAÇÃO do(s) aparelho(s) auditivo(s), terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para justificativa da falta ou remarcação do seu atendimento. Excedido o prazo permitido, o paciente retornará para a lista de espera e o aparelho auditivo poderá ser DISPONIBILIZADO para outro usuário;
- ✓ Paciente menor de 18 anos de idade que apresentar 3 (três) faltas sem justificativa, o responsável legal (pai/ mãe) deverá estar ciente de que comunicaremos ao Conselho Tutelar do município;

- ✓ É obrigatória a presença de um acompanhante para pacientes crianças e adolescentes;
- ✓ Idosos com outras deficiências/ comorbidades ou dificuldades de comunicação é importante que compareçam com um acompanhante nos atendimentos;
- ✓ Paciente e Acompanhante! Não frequente a Clínica de Fonoaudiologia caso apresentar sintomas de gripe, catapora, caxumba, sarampo, entre outras doenças com risco de transmissão pelo contato;
- ✓ A Clínica de Fonoaudiologia não realizará atendimento ao paciente sem o agendamento prévio;
- ✓ Em caso de desistência do tratamento, o paciente ou seu responsável legal deverá assinar a documentação exigida.

## 4 RESPONSABILIDADES COM O TRATAMENTO

- Dar informações completas, verdadeiras e precisas sobre seu histórico de saúde;
- Comunicar a equipe caso esteja recebendo tratamento auditivo em outro serviço;
- Manter atualizados o seu endereço e telefone;
- Comparecer aos atendimentos sempre que solicitado. Você é o responsável pelo seu tratamento!;
- Respeitar funcionários e demais pacientes e/ou acompanhantes, tratando-os com cordialidade;

- Responsabilizar-se pelos pertences trazidos;
- Zelar pelas propriedades da Clínica de Fonoaudiologia colocadas à sua disposição, mantendo o silêncio, a higiene e a boa ordem.

## 5 INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- Os atendimentos poderão ser realizados e/ou observados por alunos, acompanhados de um supervisor;
- Informe a data do seu agendamento à Prefeitura Municipal para providências com o transporte;
- Procure anualmente (se possível) um Médico Otorrinolaringologista em seu município, para consulta e limpeza dos ouvidos, pois se estiver com excesso de cera os procedimentos poderão ser cancelados;
- Venha sempre preparado para passar o dia todo nos atendimentos. Traga seus medicamentos de uso contínuo e recursos para alimentação.

### 5.1 AGENDAMENTO

Os agendamentos de retorno serão realizados diretamente pelo nosso serviço, por WhatsApp, contato telefônico ou correspondência.

Para marcação ou cancelamento de consultas, o paciente poderá entrar em contato pelo Whats (14) 3235-8470 ou [recepfono@fob.usp.br](mailto:recepfono@fob.usp.br)



## **5.2 ATESTADOS/ DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Somente o médico poderá fornecer o **atestado**. Não se esqueça de solicitá-lo durante a consulta médica.

Se precisar de uma declaração de comparecimento só solicitar no setor de Recepção ao final dos seus atendimentos.



## **5.3 LAUDOS MÉDICOS/ RELATÓRIOS E CÓPIAS DE EXAMES**

Deverão ser solicitados pessoalmente na recepção ou por e-mail  
[recepffono@fob.usp.br](mailto:recepffono@fob.usp.br)

Prazo de entrega: 7 dias úteis.

## **6 SEUS DIREITOS**

### **6.1 TRANSPORTE:**



- Tratamento Fora do Domicílio - TFD (Portaria SAS/MS/ nº. 55 de 24/03/1999) recurso oferecido pelo SUS ao paciente, disponibilizando transporte municipal para o atendimento.
- Passe Livre Interestadual (Lei 8.899/1994) – garante o acesso gratuito ao transporte coletivo para viagens para fora do Estado à pessoa com deficiência com renda familiar de até 01 salário mínimo por pessoa.

- Isenção da Tarifa no Transporte Coletivo - A isenção do pagamento de passagens no transporte coletivo urbano às pessoas com deficiência depende da legislação de cada município, por isso deverá ser verificada em sua cidade.

## 6.2 MORADIA:



- Lei 13.146/2015 (Art. 32) - a pessoa com deficiência ou o seu responsável tem prioridade na aquisição da casa própria. Os critérios são estabelecidos pelos programas habitacionais públicos e devem ser compatíveis com a renda familiar.

## 6.3 EDUCAÇÃO:



- Educação inclusiva (Leis 12.796/2013 e 13.146/2015) - acesso a educação especial dentro da escola regular (pública e privada), em todos os níveis;

- Educação bilíngue (Decreto 5.626/2005) – prevê a inclusão de alunos com deficiência auditiva, desde a educação infantil até o ensino médio ou educação profissional, com professores intérpretes e tradutores (Português/ Libras);
- Educação Superior e Profissional (Lei 13.146/2015; Art. 28) - assegura o acesso em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nas universidades públicas e privadas e nas escolas técnicas.

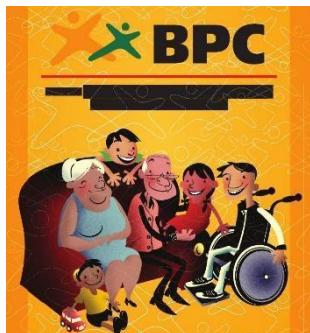
#### **6.4 ATENDIMENTO PRIORITÁRIO:** (Decreto 5.296/2004)

**Atendimento Preferencial  
e Prioritário para:**



- Assegura a reserva de assentos, devidamente sinalizados, nos transportes coletivos públicos e privados;
- Atendimento prioritário nos locais públicos e privados (ex: bancos, supermercados, lojas comerciais, repartições públicas etc).

#### **6.5 ASSISTÊNCIA SOCIAL:**



Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

- Lei 10.741/2003 é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, desde que a renda familiar (por pessoa) seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo.

## **6.6 EMPREGO:**



- Concursos Públicos (Decreto 3.298/1999) – reserva, no mínimo, de 5% das vagas e participação em igualdade de condições com os demais candidatos;
- Cota de Vagas (Lei 8.213/1991 e o Decreto 3.298/1999) - a empresa privada com 100 ou mais empregados está obrigada a preencher de 2 a 5% de seus cargos com pessoas com deficiência.
- Cadastro e ofertas de vagas de emprego PCD - contato Polo Empregabilidade Inclusiva Bauru – Whats: (14) 98104-0031.

## **6.7 EVENTOS CULTURAIS E LAZER:**

(Lei 13.146/2015 - Art. 44)

- Reserva de assentos e espaços livres para a pessoa com deficiência e seu acompanhante nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esportes.





## CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA

Deixe sua opinião sobre nosso atendimento:



Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, nº 9-75 – V. Universitária - Bauru/SP  
(Entrada mais próxima pela Portaria 2 – Rua Henrique Savi Qd. 2)

Horário de Funcionamento : 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira – 7h às 18h

### CONTATO:

Telefone/ WhatsApp Comercial : (14) 3235-8470

E-mail: [recepfono@fob.usp.br](mailto:recepfono@fob.usp.br)

Site: [www.fob.usp.br](http://www.fob.usp.br)